

2º REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Concessão de Espaço Público

**Processo Administrativo
nº 2023011465**

OBJETIVO: Concorrência tem por objeto a concessão real de uso de espaço público para fins de exploração dos pontos comerciais do poder público municipal mediante decreto do chefe poder executivo municipal cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Inaciolândia - Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

2º REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

MODALIDADE:

Concorrência Pública nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Inaciolândia** estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que estará publicando aos interessados em participar do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA MENSAL**, para concessão real de uso de espaço público para fins de exploração dos pontos comerciais do poder público municipal mediante decreto do chefe poder executivo municipal, com período de 10 (dez) anos, tudo em acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e, ainda, com as condições gerais e especiais do Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a concessão real de uso de espaço público para fins de exploração dos pontos comerciais do poder público municipal mediante decreto do chefe poder executivo municipal cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e legislação pertinente.

1.1.1 – Os espaços públicos a serem concedidos serão de acordo com o decreto expedido pelo chefe do poder executivo municipal onde constará os cômodos disponíveis, locais e data de entrega dos envelopes e os valores mínimos mensais estimado pelo município para cada espaço:

§ Único – Todas as áreas públicas destinadas a concessão real de uso serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

1.2 – A concessão real de uso do espaço público será pelo período **de 10 (dez) anos**, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogada após análise e aceite de ambas as partes.

2. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local discriminados conforme cada decreto emitido pelo chefe do poder executivo municipal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1

e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	
TIPO DE ENVELOPE	DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º	001/2023
Órgão Realizador	Prefeitura Municipal de Inaciolândia
Dia de Realização do Certame	___ / ___ / ___
Horário de Realização	00:00 às 00:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

ENVELOPE N.º 02	
TIPO DE ENVELOPE	PROPOSTA
CONCORRÊNCIA n.º	001/2023
Órgão Realizador	Prefeitura Municipal de Inaciolândia
Dia de Realização do Certame	___ / ___ / ___
Horário de Realização	00:00 às 00:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

3.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

3.1.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**.

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Relativo aos Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60(sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes;

d. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito).

e. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes;

f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

g. prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011).

h. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

i. Apresentar Laudo de Vistoria Técnica, que deverá vir assinado por um representante da Setor de Engenharia e/ou Código de posturas, juntamente com o licitante interessado.

j. Apresentar comprovação de atuação de no mínimo 01(um) ano no segmento de oferta/produção/serviços de alimentação, tendo atuado em bares, lanchonetes, restaurantes ou atividades semelhantes, podendo ser comprovada através de atestados de capacidade, contratos sociais e registro em carteira de trabalho, como devido reconhecimento de firma quando for o caso.

3.2 - Haverá a visita técnica, **não obrigatória**, ao qual deverá entrar em contato com a Comissão de Licitação, com um prazo de antecedência de 02 dias (antes da visita), sendo que da mesma forma esta será acompanhada por um Representante da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

3.3 - Os licitantes que por ventura forem cadastrados em outro município, terão o prazo de 30(trinta) dias para efetuar a transferência da empresa para o município de Inaciolândia, abrir filial com CNPJ devidamente cadastrado no município ou abrir uma nova empresa com atividade equivalente ao objeto da licitação.

3.4 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia

disponibilizada por intermédio da *Internet*.

3.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, junto com os documentos pessoais do outorgante e do outorgado.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a. Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com **valor mensal** que o licitante se propõe a pagar ao Município de Inaciolândia/GO, pela concessão do espaço público destinado a cada área de interesse, conforme (ANEXO V).

b. Apresentar juntamente com a proposta de preços a marca(nome fantasia) do estabelecimento e o cardápio, contendo todos os itens que serão servidos/ofertados.

Observações:

I- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do decreto;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA MENSAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objetos do presente Edital.

5.2 Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/1993.

5.3 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 É de inteira responsabilidade do proponente o valor ofertado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em Ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

5.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, endereço: **Praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro José Aparecido.**

5.6 Serão desclassificadas as propostas:

I - Que não atenderem as exigências ou especificações deste Edital;

II - Que apresentarem preços abaixo do limite mínimo estipulado;

III - Que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

IV - Que apresentarem mais de uma oferta para o mesmo objeto e ou item.

5.7 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.8 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não sejam menores que o limite do valor estimado pelo Município para a concessão das áreas públicas, objeto desta Licitação.

Parágrafo Único. O valor mínimo aceito pelo Município para a concessão das áreas públicas está descrito no DECRETO emitido pelo prefeito municipal, para exploração comercial durante o período estipulado.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

6.1 O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de produtos manufaturados ou industrializados, desde que estejam adequados ao funcionamento de acordo com as normas de Vigilância Sanitária Municipal.

6.2 O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados na área destinada ao seu estabelecimento.

6.3 A limpeza do local destinado aos cômodos/espços públicos e seus adjacentes (lixeiras fixas, etc.), será de responsabilidade dos licitantes vencedores.

6.4 Os equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento comercial, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

6.5 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

6.6 A Energia consumida pelo espaço de interesse será de responsabilidade dos concessionários vencedores.

6.7 Os licitantes vencedores deverão participar de capacitações e de orientações técnicas voltadas para áreas de atendimento, finanças, gestão e marketing, além de técnicas e boas práticas de produção e higiene oferecidas pela administração pública.

6.8 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

6.9 O licitante vencedor poderá manter o estabelecimento em funcionamento todos os dias da semana, em horários mínimos estabelecidos na descrição do item e autorizados junto a administração pública, inclusive finais de semana e feriados, e/ou conforme demanda e cronograma de eventos.

6.10 O prazo da concessão será de 10 (dez), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

6.11 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.12 Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 O pagamento da concessão será feito mensalmente, sendo que o prazo para o primeiro pagamento será de no máximo 05(cinco) dias após assinatura do Termo de concessão, onde será emitido uma DUAM em nome do concessionário para pagamento;

7.2 O valor mensal referente a concessão real de uso do espaço publico, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do INPC, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

7.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão real de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

7.4 Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

7.5 – O termo inicial dos pagamentos a serem realizados serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso contados da data prevista para início das atividades, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 0,8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9- DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Somente serão aceitas as propostas com valor superiores aos estipulados no decreto municipal, pela concessão do direito de uso do espaço público escolhido para fins comerciais pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.2 O licitante interessado poderá concorrer apresentando a proposta para cada item de interesse, constando o número do item, descritivo e valor ofertado, conforme tabela do Item 1.1.2, não podendo apresentar proposta para mais de um dos itens elencados na referida Tabela.

9.3 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

9.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

9.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

9.7 não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

9.8 Uma vez iniciada as aberturas dos envelopes relativos à documentação não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

9.9 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, localizada na Praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro José Aparecido.

9.10 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

9.11 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.12 Finalizada a licitação e o contrato devidamente assinado, o responsável pelo setor competente realizará a vistoria juntamente com os concessionários, para a entrega definitiva das áreas as empresas vencedoras e passar as orientações devidas como horário de funcionamento, direito e deveres dos ganhadores, com o termo de ciência.

9.13 A Autoridade Superior fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

9.14 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

9.15 O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda informações pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br ou www.inaciolandia.go.gov.br

Inaciolândia - GO, 13 de fevereiro de 2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO
PUBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202

CONTRATO NÚMERO ___/20__

Contrato de Concessão Real de Uso de espaço
Público, celebrado entre o Prefeitura Municipal de
Inaciolândia-GO e empresa _____.

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado o(a) _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONCESSIONÁRIO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a concessão Real de Uso de espaço público para fins de exploração comercial de _____, localizados na _____, com as seguintes especificações:

Item	Objeto	Descritivo	Quant	Unid.	Valor mínimo
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão real de uso do espaço público para fins de exploração comercial localizado na _____, no município de Inaciolândia/Go, será de R\$ (_____) mensais, sendo que o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, correspondente ao valor ofertado conforme a proposta, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a 1ª parcela em até o 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato de concessão de utilização do espaço.

§ 1º As demais parcelas mensais, deverão ser pagas integralmente, até o décimo dia do mês subsequente até o vencimento da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor referente a concessão real de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do INPC, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão real de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

CLÁUSULA QUINTA – Os licitantes que por ventura forem cadastrados em outro município, terão o prazo de 30(trinta) dias para efetuar a transferência da empresa para o município, abrir filial com CNPJ cadastrado no município ou abrir uma nova empresa com atividade equivalente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA– Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

6.1. O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de produtos manufaturados ou industrializados, desde que estejam adequados ao funcionamento de acordo com as normas de Vigilância Sanitária Municipal.

6.2. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados na área destinada ao seu estabelecimento, conforme descritivo do item de interesse.

6.3. A limpeza do local destinado aos cômodos/espacos públicos e seus adjacentes (lixeiras fixas, etc.), será de responsabilidade dos licitantes vencedores.

6.4. Os equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento comercial, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

6.5. A Energia consumida pelo espaço de interesse será de responsabilidade dos concessionários vencedores.

6.6. Os licitantes vencedores deverão participar de capacitações e de orientações técnicas voltadas para áreas de atendimento, finanças, gestão e marketing, além de técnicas e boas práticas de produção e higiene oferecidas pela administração pública.

6.7. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

6.8. O licitante vencedor poderá manter o estabelecimento em funcionamento todos os dias da semana, em horários mínimos estabelecidos na descrição do item e autorizados junto a administração pública, inclusive finais de semana e feriados, e/ou conforme demanda e cronograma de

eventos.

6.9. O prazo da concessão será de 10 (dez), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

6.10. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.11. Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do quiosque serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA NONA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso contados da data prevista para início das atividades, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie

quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São responsáveis pela execução deste Contrato: o CONCEDENTE o Prefeito Municipal e o CONCESSIONÁRIO o Sr.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2023, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Quirinópolis/GO., como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, ___ de _____ de 2.0__.

Prefeito Municipal de Inaciolândia.
CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Concedente

CNPJ nº _____
Concessionário

Testemunha:

1º: _____ 2º: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88

Concorrência Pública nº 001/2023
Processo nº 2023011465

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, promovida pelo MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Maio de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

INACIOLÂNDIA-GO, ____ de _____ de 2.0__.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023011465

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, promovida pelo Município de INACIOLÂNDIA/GO., declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

INACIOLÂNDIA-GO, ___ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREPOSTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023011465

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO

Ref: Credenciamento de Preposto/PROCURAÇÃO PREPOSTO

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o Sr. _____, natural de _____
, Estado de _____, residente e domiciliado à _____
_____, na cidade de _____, Estado de _____
_____, portador do CPF/MF nº _____ CI/RG nº _____
para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões da Concorrência
Pública nº 001/2023, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e
documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber
intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a
presente licitação.

INACIOLÂNDIA-GO, ___ de ___ de 2.0__.

Assinatura e Carimbo da Firma

**(Assinatura do responsável da empresa COM FIRMA RECONHECIDA
EMCARTÓRIO)**

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023011465

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO

Prezados Senhores,

A empresa _____, regularmente cadastrada no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/AV _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, CI/RG nº _____, vem requerer a Cessão de uso de 01(um) imóvel público, localizado na _____ para fins de exploração comercial de _____, no seguinte item e valor:

Item	Objeto	Descritivo	Valor mensal
1..			

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo da Firma
(Assinatura do responsável da empresa)